



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER N° 2146 / 2025

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária n° 957/2024, de autoria da Deputada Fátima Canuto, que “Autoriza o Governo do Estado a criar o Programa Estadual de Apoio e Fomento à Mulher Empreendedora Chefe de Família (Mulher Chefe de Família)”.

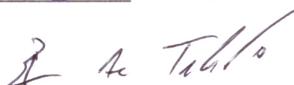
O projeto tem como objetivo instituir uma política pública voltada à valorização da mulher empreendedora que chefia o núcleo familiar, promovendo ações de apoio, incentivo e fomento ao empreendedorismo feminino, especialmente para aquelas em situação de vulnerabilidade econômica e social. A proposta visa contribuir para a geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da autonomia financeira dessas mulheres, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da proteção social.

A matéria sob análise foi encaminhada à 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, para exame nos aspectos previstos no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumpridas todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem à 7ª Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor e Contribuinte, **nosso parecer é pela aprovação** do Projeto de Lei n° 957/2024.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 04 de junho de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO

